



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Renata Moreira Lima Rodrigues de Castro		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de André Rodrigues de Castro, realizados em Massachusetts - Estados Unidos, para continuidade dos seus estudos na 3ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00044870-2	PARECER N° 0467/2000	APROVADO EM: 22.05.2000

I – RELATÓRIO

Renata Moreira Lima Rodrigues de Castro solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por André Rodrigues de Castro, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 12ª série da escola americana, na Cohasset High School, na cidade de Cohasset, em Massachusetts, Estados Unidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno André Rodrigues de Castro tenha seus estudos, realizados na Cohasset High School, em Massachusetts - Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar os seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0467/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0467/2000
SPU Nº 00044870-2
APROVADO EM: 22.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC